



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2009-E

PROCESSO: 1278/2009-JF/SE

OBJETO: Contratação de empresa para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina, diesel e álcool), assim como de óleo lubrificante para motor (gasolina, diesel e álcool), fluido de freio, óleo para hidráulico e óleo para caixa de marcha.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL, caracterizado pela menor taxa de administração (Comissão fixa)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 3.555/00, Decreto nº. 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06, e Lei nº 8.666/93 e alterações.

ABERTURA: DATA: 29/10/2009
HORA: 13 horas (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

TELEFAX: (79) 3216-2300 – CPL/Pregão

FAX: (79) 3216-2244 - SECOM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral

A **UNIÃO FEDERAL**, pelo presente edital e através da **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Sergipe**, CNPJ n. 05.426.567/0001-48, situada na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, torna público que o Pregoeiro deste Órgão, nomeado pela Portaria nº. 076/08 - DF, realizará o certame licitatório em epígrafe, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global**, caracterizado pela menor taxa de administração (Comissão fixa), em que se observarão os preceitos de direito público e, em especial, as disposições contidas na Lei nº 10.520/02, nos Decretos nº.s 3.555/00 e 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina, diesel e álcool), assim como de óleo lubrificante para motor (gasolina, diesel e álcool), fluido de freio, óleo para hidráulico e óleo para caixa de marcha, de acordo com as especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência - Anexo I.

2 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. No dia, hora e local indicados a seguir se fará a abertura do certame:

DATA: 29/10/2009, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 13h00min (treze horas) – horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br.

3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

- 3.4.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.
- 3.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas;
- 3.5.1.** Que se encontre em regime de concordata ou falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;
- 3.5.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta, indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com este órgão;
- 3.5.3.** Que estejam reunidas em consórcios de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.5.4.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.
- 4.1.1.** O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2.** O credenciamento da licitante, bem assim sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor unitário para o item cotado, até as 13h00min do dia 29/10/2009, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.1.1.** A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 5.2.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

- 5.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4.** A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 5.5.** Nas propostas a serem enviadas posteriormente, deverão constar:
- a)** percentual de taxa de administração (comissão fixa) sobre o volume de consumo global pela contratada, que é estimado em R\$ 99.457,30 (noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, compatíveis com os percentuais correntes no mercado. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
 - b)** prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Para as propostas que omitirem o prazo de validade considerar-se-ão pelo período supramencionado;
 - c)** especificação clara, completa e minuciosa, com detalhamento dos combustíveis ofertados, inclusive marca, observadas as especificações mínimas constantes deste Edital, devendo serem os mesmos novos e primeiro uso;
 - d)** Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta e praça de pagamento.
- 5.6.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.
- 5.7.** A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão deverá ser imediatamente encaminhada ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02(duas) horas, contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, por meio do fac-símile n. (79) 3216-2244, como também através do correio eletrônico licitacao@jfse.jus.br, devendo ser apresentados os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº. 5.450/05, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 6 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento de material detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 6.2.** Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.
- 6.3.** Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.1.1.** Assim como as propostas, os lances serão ofertados **pelo percentual da taxa de administração**.
- 7.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.4.** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 7.5.** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **menor percentual da taxa de administração sobre o volume de consumo pela Contratante**, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor.
- 8.2.** O pregoeiro **poderá** exigir a apresentação de amostra do objeto que compõe o item licitado, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a partir da data de comunicação à empresa. Esta amostra deverá atender a todas as especificações deste Edital, sob pena de desconsideração da sua proposta para efeito de julgamento.

- 8.2.1.** Para atendimento do disposto neste subitem a licitante poderá indicar local onde se encontra referida amostra e, às suas expensas, conduzir os servidores responsáveis para que sejam efetuadas as devidas análises, que serão efetivadas no prazo de 02(dois) úteis;
- 8.3.** Na hipótese de a amostra não ser aceita ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, exigindo a apresentação da amostra correspondente e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço unitário por item e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.3.1.** Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com a licitante, no sentido de obter preço mais vantajoso para a administração.

9 – DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA em plena validade.
- 9.1.1.** Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação *on line*.
- 9.2.** Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:
- 9.2.1.** Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, conforme Anexo III;
- 9.2.2.** Declaração, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IV.
- 9.3.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, na forma do item 5.7.
- 9.4.** Caso a licitante esteja com alguma pendência no SICAF deverá apresentar os documentos que comprovem a habilitação, quais sejam:
- 9.4.1.** Quanto à habilitação jurídica:
- a) Tratando-se de sociedade empresarial, ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Tratando-se de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB -;
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que se dará mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil –RFB- e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão juntar toda a documentação fiscal exigida. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o prazo de dois dias úteis, contado do dia da declaração do vencedor do certame, para regularizar sua situação junto ao fisco, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º, §1º, do Dec. 6204/07;

9.4.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital;

Obs.: A empresa contratada deverá cumprir o disposto na Resolução nº 09, de 06 de junho de 2005, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ -, que veda a contratação, manutenção ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante;

9.4.4. Quanto à qualificação técnica

- a) A licitante vencedora deverá comprovar, mediante relação escrita, que possui grande rede de estabelecimentos credenciados, conforme o exposto no item 9.5 do Termo de Referência.

9.5. Os documentos da habilitação complementar e a documentação substitutiva do SICAF, originais ou cópias autenticadas, deverão ser enviados no prazo de 03 dias úteis, em envelope lacrado, com a seguinte apresentação:

Ao Pregoeiro da
Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe
PREGÃO Nº 012/2009
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

- 9.6.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora;
- 9.7.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
- 9.8.** Tratando-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de negativa;
- 9.9.** A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação;
- 9.10.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;
- 9.11.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e se for a filial em nome desta, exceto aqueles documentos, que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 10.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail andrews@jfse.jus.br e licitacao@jfse.jus.br.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 11.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 11.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 12.2.1.** Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 12.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações e Contratos, no 1º Andar do Edifício-sede da Justiça Federal, na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, nesta capital, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).
- 12.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 – DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** Como condição para emissão da nota de empenho a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 13.2.** A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, para retirada da nota de empenho e/ou assinar o contrato.
- 13.3.** O prazo de retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.4.** A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária de Sergipe reserva-se o direito de aumentar as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no art. 65, da Lei n. 8.666/93.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício, estando classificadas no Programa de Trabalho 000821, no elemento de despesa 333903001.

- 14.2.** Para fazer face à despesa, será emitida nota de empenho pela Seção de Orçamento e Finanças desta Seccional.

15 – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 15.1.** Atribui-se à Contratante:
- 15.1.1.** Efetuar o pagamento no prazo estipulado;
 - 15.1.2.** Fiscalizar o regular cumprimento do contrato;
 - 15.1.3.** Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis;
 - 15.1.4.** Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços;
 - 15.1.5.** Informar os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimentos.
- 15.2.** A Contratada obriga-se a:
- 15.2.1.** Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos da CONTRATANTE ou a seu serviço;
 - 15.2.2.** Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais;
 - 15.2.3.** Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo;
 - 15.2.4.** Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para a CONTRATANTE;
 - 15.2.5.** Manter rede de postos de abastecimento pronto e equipado para aceitar transações com os cartões dos usuários nos Estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Alagoas e Sergipe, em suas respectivas capitais, com no mínimo 05 (cinco) postos, e no interior do Estado de Sergipe, pelo menos 01 (um) posto nas cidades de Estância e Itabaiana;
 - 15.2.6.** Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis nos postos de abastecimento através do cartão magnético;
 - 15.2.7.** Disponibilizar cartões de identificação do usuário, com senha pessoal pro condutor e código para identificação do veículo;
 - 15.2.8.** Disponibilizar acesso através da *WEB*, por meio de senha administrativa pela Seção de Segurança e Transportes (SST), permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios;
 - 15.2.9.** Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade;

- 15.2.10.** Manter todas as condições de habilitação;
- 15.2.11.** Manter Centro de Atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone;
- 15.2.12.** Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, de correspondência encaminhada à SST ou via web;
- 15.2.13.** Garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista, como também que os valores à vista praticados no mercado sejam aqueles estabelecidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP);
- 15.2.14.** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos casos de defeito, perda ou qualquer dano no chip ou no cartão eletrônico, depois de comunicado o fato pela CONTRATANTE, sem que haja ônus caso necessite de emissão de cartão extra;
- 15.2.15.** Fornecimento dos cartões (1ª via) em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários. No período compreendido entre a assinatura do contrato e a entrega dos cartões a CONTRATADA deverá disponibilizar meios que possibilitem o abastecimento dos veículos da CONTRATANTE, devendo a despesa realizada nesse período, com os eventuais abastecimentos, constar da 1ª fatura mensal a ser entregue;
- 15.2.16.** Treinar todos os usuários dos cartões, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários;

16– DO PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.
 - 16.1.1.** Será considerada como termo inicial do prazo previsto para o pagamento, a data do “atesto” exarado na nota fiscal.
- 16.2.** A Seção Judiciária de Sergipe terá o prazo até o 5º (quinto) dia útil para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária, ficando a CONTRATADA impedida de suspender o fornecimento à Justiça Federal de Sergipe.
- 16.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária.
- 16.4.** A Seção Judiciária de Sergipe poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 – DAS PENALIDADES

- 17.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar nota de empenho, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no

edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

- 17.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.3.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 17.4.** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- 17.5.** Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 17.6.** Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 17.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa de até 20% do valor a ele adjudicado.
- 17.8.** Pelo cometimento de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao ÓRGÃO registrador; será aplicada advertência.
- 17.9.** A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.
- 17.10.** A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de até 30% do valor do ajuste.
- 17.11.** As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:
 - I. atraso de até 15 dias: multa de até 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
 - II. atraso de 16 até 30 dias: multa de até 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
 - III. atraso de 31 até 60 dias: multa de até 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
 - IV. atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.
- 17.12.** Nos casos de materiais não entregues no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.
- 17.13.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

- 17.14.** Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.
- 17.15.** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser dirigida à Secretaria Administrativa desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.

18 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1.** A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2.** A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe a presente licitação poderá ser:
- 19.2.1.** Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
 - 19.2.2.** Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - 19.2.3.** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.
- 19.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.
- 19.5.** A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 19.6.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 19.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.
- 19.8.** São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:
- a) Anexo I - Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Minuta Contratual

- c) Anexo III - Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo); e
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração Negativa referente ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

19.09. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo fone (79) 3216-2300, fax (79) 3216-2244, nos dias úteis, das 09h às 18h (horário local).

Aracaju/SE, 02 de outubro de 2009.

Andrews Monteiro Almeida
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2009-E
PA n° 1278/2009.**



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei N° 8.666/93), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de contratação de empresa para fornecimento de combustíveis dos tipos: Gasolina, Diesel e Álcool; além de óleos lubrificantes para as viaturas oficiais pertencentes à Justiça Federal de Sergipe.

2. As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório, à consequente contratação de empresa especializada e à adequada execução dos serviços contratados.

3. DO OBJETO:

3.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel e Álcool), utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia *smart*, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), pelo período de 12 (doze) meses, com início previsto a partir de 1º/01/2010, ou da data de sua assinatura, até 31/12/2010; para atender à frota de veículos da Justiça Federal de Sergipe, num total de 24 (vinte quatro) viaturas oficiais, assim como outros que sejam incorporados à mencionada frota, e – eventualmente – aos veículos pertencentes ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região e às Seções Judiciárias vinculadas ao citado Tribunal, desde que – previamente – autorizados pela Administração da Justiça Federal de Sergipe; com previsão de consumo anual de 26.000 (vinte e seis mil) litros de gasolina comum, 7.000 (sete mil) litros de diesel comum, e 8.000 (oito mil) litros de álcool comum.

Além dos combustíveis, nas quantidades relacionadas acima, a presente contratação também envolve o fornecimento parcelado – de acordo com as necessidades da contratante – dos seguintes produtos:

- Óleo lubrificante para motor álcool/gasolina - 200 litros;
- Óleo lubrificante para motor diesel – 50 litros;
- Óleo para hidráulico - 10 litros;
- Fluido de freio – 25 frascos de 200 ml;
- Óleo para caixa-de-marcha – 40 litros.

3.2. Esta Seção teve como fundamento e elementos técnicos para definição do quantitativo dos combustíveis a serem utilizados o consumo realizado nos últimos 06 (seis) meses, ou seja, no período de 1º/01/09 a 30/06/09. Salientando que foi aplicado um acréscimo na quantidade média estimada, referente à margem de segurança.

Segue – abaixo - o quantitativo de veículos por tipo de combustível:

3.2.1. Gasolina = 15;

3.2.2. Gasolina/Álcool (flex) = 06;

3.2.3. Diesel = 03; e

3.2.4. Álcool = não há.

3.2.5. A critério da Administração da Justiça Federal de Sergipe, os veículos FLEX serão abastecidos com álcool desde que seja mais vantajoso para a Contratante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar os interessados especializados no ramo pertinente ao objeto e que atenderem às exigências deste projeto.

4.2. Não poderá participar da licitação a sociedade empresária:

4.2.1. Consorciada, sob qualquer forma de consórcio;

4.2.2. Que se encontre em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.3. Estrangeira que não funcione no país;

4.2.4. Com falência decretada;

4.2.5. Considerada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta, que ainda não tenha sido reabilitada;

4.2.6. Que estiver suspensa de contratar com a Justiça Federal.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento deverá ser efetuado por meio de depósito na conta corrente da contratada, mediante ordem bancária após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada com o tipo de serviço prestado e atestada pelo gestor do contrato.

5.2. O pagamento terá por base os serviços prestados no mês imediatamente anterior.

5.3. O pagamento dos serviços será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao atesto da nota fiscal.

5.4. O atesto da nota fiscal deverá ser dado pelo gestor do contrato até o 5º (quinto) dia útil seguinte à apresentação da nota fiscal.

5.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome (razão social e CNPJ) exclusivamente da contratada.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direitos e acréscimos de qualquer natureza.

5.7. O pagamento ficará condicionado à manutenção da validade das certidões de comprovação de regularidade com a Seguridade Social - INSS, em cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, e comprovação da regularidade perante o FGTS, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, devendo ser realizada a consulta no SICAF ou aos sites respectivos.

5.8. Fica estabelecido expressamente que o pagamento das notas fiscais da empresa CONTRATADA referentes aos consumos de combustíveis mensais por esta Justiça Federal de Sergipe, somente será efetuado a partir da comprovação, pela CONTRATADA, de todas as condições que a habilitaram no processo de licitação.

6. DO REAJUSTE:

6.1. O percentual da taxa de administração não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

7. DA VIGÊNCIA:

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início previsto para o dia 1º de janeiro de 2010, até o dia 31/12/2010.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo estipulado.

8.2. Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

8.3. Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.

8.4. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

8.5. Informar os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos da CONTRATANTE ou a seu serviço.

9.2. Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.

9.3. Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo.

9.4. Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para a CONTRATANTE.

9.5. Manter rede de postos de abastecimento pronto e equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários nos Estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Alagoas e Sergipe - em suas respectivas capitais, com no mínimo 05 (cinco) postos -, e, no interior do Estado de Sergipe, pelo menos 01 (um) posto nas cidades de Estância e Itabaiana.

9.6. Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável, e que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis nos postos de abastecimento através do cartão magnético.

9.7. Disponibilizar cartões de identificação do usuário, com senha pessoal por condutor e código para identificação do veículo.

9.8. Disponibilizar acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrativa pela Seção de Segurança e Transportes - SST, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

9.9. Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade.

9.10. Manter todas as condições de habilitação.

9.11. Manter Centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.

9.12. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada à Seção de Segurança e Transportes - SST da CONTRATANTE.

9.13. Garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista, como também que os valores à vista praticados no mercado sejam aqueles estabelecidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

9.14. Substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos casos de defeito, perda ou qualquer dano no chip ou no cartão eletrônico, depois de comunicado o fato pela CONTRATANTE, sem que haja cobrança de qualquer valor para o caso de necessidade de emissão de cartão extra.

9.15. Fornecimento dos cartões (1ª vias), em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários. No período compreendido entre a assinatura do contrato e a entrega dos cartões, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios que possibilitem o abastecimento dos veículos da CONTRATANTE, devendo a despesa realizada nesse período, com os eventuais abastecimentos, constar da 1ª fatura mensal a ser entregue.

9.16. Treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

9.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mesmo que a Contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento de combustíveis a esta Justiça Federal de Sergipe.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme serão descritas no instrumento convocatório (Edital).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A Justiça Federal de Sergipe poderá revogar a licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo, concedendo-se ao licitante o direito a recurso nos termos do Art. 109, da Lei 8.666/93.

11.2. Fica assegurado à Justiça Federal de Sergipe o direito de inspecionar as instalações das licitantes, bem como verificar a exatidão das informações por estas prestadas, antes e após a adjudicação.

12. DO CONTRATO:

12.1. Regularmente convocado para assinar o contrato, cabe ao adjudicatário fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da comunicação, sob pena de anulação do empenho e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Os serviços objeto deste contrato serão prestados conforme as condições fixadas entre as partes.

13.2. Poderá a CONTRATANTE decidir, a qualquer tempo, pela rescisão do contrato, a bem do serviço, por questões de ordem disciplinar, técnica ou por questões de segurança.

13.3. Os empregados da CONTRATADA não mantêm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo a primeira responsável pelo pagamento e recolhimento de todos os tributos, encargos previdenciários e outros que existam ou venham a ser criados.

14. DO PREPOSTO:

14.1. A empresa vencedora da licitação deverá manter o preposto, aceito pela administração da Justiça Federal de Sergipe durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado **mediante declaração** onde deverá constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

14.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela administração da Justiça Federal de Sergipe, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o termo de abertura do livro de ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente.

14.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

15. DO GESTOR DO CONTRATO:

15.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Supervisor da Seção de Segurança e Transportes – SST, permitida à assistência de terceiros.

15.2. O fiscal deste contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

15.3. A CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato.

15.4. Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.5. Após a assinatura do citado contrato, deverá ser fornecido pela Administração desta Justiça Federal de Sergipe, ao titular da Supervisão da Seção de Segurança e Transportes – SST, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

15.6. O gestor do contrato fica obrigado, de imediato, comunicar por escrito à Direção da Secretaria Administrativa – DSA, da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na Lei 8.666/93.

16. DO FORO:

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Aracaju/SE, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

Aracaju/SE, 16 de julho de 2009.

(a)Moisés Adorno
Supervisor da Seção de Segurança e Transporte
Justiça Federal de Sergipe

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2009-E
PA n° 1278/2009.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

ANEXO II

MINUTA – CONTRATO N° 0XX/2010

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR (gasolina, diesel e álcool), FLUIDO DE FREIO, ÓLEO PARA HIDRÁULICO E ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA, QUE ENTRE SI FAZEM UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX., NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, através da **Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe**, com sede na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.426.567/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor do Foro, **Dr. xxxxxxxx**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n° XXXXXX, com endereço na XXXXXX.CEP n° XXXX, fone/fax n° XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXX, (QUALIFICAÇÃO), portador da cédula de identidade n° XXXXXX- e CNPF/MF n° XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital (ou outra), firmam o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 012/2009**, conforme as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, Dec. n.º. 5.450/05 e na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Dec. Fed. n° 6.204/07, bem como consoante o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicada subsidiariamente, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina, diesel e álcool), assim como de óleo lubrificante para motor (gasolina, diesel e álcool), fluido de freio, óleo para hidráulico e óleo para caixa de marcha para os veículos do **CONTRATANTE**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, neste Contrato e no Termo de Referência.

DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – As quantidades e especificações do objeto deste Contrato encontram-se detalhadas e dispostas no Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste Contrato.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto deste Contrato será realizado na forma de execução indireta.

Parágrafo único. A forma de execução do objeto deste Contrato encontra-se detalhada e disposta no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA deverá entregar os cartões (1ª via), em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O objeto do presente Contrato será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto executado com as especificações e exigências;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. O recebimento far-se-á mediante recibo emitido pela unidade técnica fiscalizadora (Seção de Segurança e Transporte).

DO PRAZO PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **31/12/2010**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratante convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, devendo o mesmo ser assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação para esse fim, podendo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese do não comparecimento para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – A taxa de administração cobrada pela CONTRATADA será de% (..... por cento) sobre o volume de consumo pela Contratada, levando-se em conta o valor estimativo global.

Parágrafo único. O valor global do presente Contrato é estimado em R\$ 104.430,16, conforme a seguir especificados, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Item	Quantidade estimada	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço total anual (R\$)
Gasolina	26.000	l		
Diesel	7.000	l		
Álcool	8.000	l		
Óleo lubrificante para motor álcool/gasolina	200	l		
Óleo lubrificante para motor diesel	50	l		
Fluido de freio	25	Frasco com 200 ml		
Óleo para hidráulico	10	L		
Óleo para caixa de marcha	40	L		

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

- § 1º. Será considerada como termo inicial do prazo previsto para o pagamento, a data do “atesto” exarado na nota fiscal.
- § 2º. A Seção Judiciária de Sergipe terá o prazo até o 5º (quinto) dia útil para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária, ficando a CONTRATADA impedida de suspender o fornecimento à Justiça Federal de Sergipe.
- § 3º. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas

saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária.

§ 4º. A Seção Judiciária de Sergipe poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - O percentual da taxa de administração não sofrerá reajuste durante a vigência deste Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DEZ – As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União do corrente exercício, estando classificadas no Programa de Trabalho nº 000821 e no Elemento de Despesa nº 333903001.

Parágrafo único. Foi emitida Nota de Empenho de nº, 2010NE000xxx, datada de, no valor de R\$(.....).

DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA ONZE – Atribui-se à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estipulado;
- b) Fiscalizar o regular cumprimento do contrato;
- c) Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis;
- d) Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços;
- e) Informar os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimentos.

CLÁUSULA DOZE – A Contratada obriga-se a:

- a) Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos da CONTRATANTE ou a seu serviço;
- b) Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais;
- c) Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo;

- d)** Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para a CONTRATANTE;
- e)** Manter rede de postos de abastecimento pronto e equipado para aceitar transações com os cartões dos usuários nos Estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Alagoas e Sergipe, em suas respectivas capitais, com no mínimo 05 (cinco) postos, e no interior do Estado de Sergipe, pelo menos 01 (um) posto nas cidades de Estância e Itabaiana;
- f)** Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis nos postos de abastecimento através do cartão magnético;
- g)** Disponibilizar cartões de identificação do usuário, com senha pessoal pro condutor e código para identificação do veículo;
- h)** Disponibilizar acesso através da *WEB* , por meio de senha administrativa pela Seção de Segurança e Transportes (SST), permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios;
- i)** Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade;
- j)** Manter todas as condições de habilitação;
- k)** Manter Centro de Atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone;
- l)** Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, de correspondência encaminhada à SST ou via web;
- m)** Garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista, como também que os valores à vista praticados no mercado sejam aqueles estabelecidos pela Agência Nacional de Petróleo (ANP);
- n)** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos casos de defeito, perda ou qualquer dano no chip ou no cartão eletrônico, depois de comunicado o fato pela CONTRATANTE, sem que haja ônus caso necessite de emissão de cartão extra;
- o)** Fornecimento dos cartões (1ª via) em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários. No período compreendido entre a assinatura do contrato e a entrega dos cartões a CONTRATADA deverá disponibilizar meios que possibilitem o abastecimento dos veículos da CONTRATANTE, devendo a despesa realizada nesse período, com os eventuais abastecimentos, constar da 1ª fatura mensal a ser entregue;
- p)** Treinar todos os usuários dos cartões, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TREZE – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução deste Contrato ficará a cargo da Seção de Segurança e Transporte, que também será responsável pelo atesto das notas fiscais.

§ 1º. Após a assinatura deste Contrato, deverão ser fornecidos aos responsáveis pela fiscalização todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

§ 2º. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os responsáveis pela fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA CATORZE – Aquele que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

§ 1º. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

§ 2º. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 3º. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 4º. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§ 5º. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 6º. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa de até 20% do valor a ele adjudicado.

§ 7º. Pelo cometimento de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao ÓRGÃO registrador, será aplicada advertência.

§ 8º. A não assinatura do termo contratual pela licitante vencedora, ensejará a aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor estimado do contrato.

§ 9º. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.

§ 10º. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de até 30% do valor do ajuste.

§ 11º. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

- I. atraso de até 15 dias: multa de até 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
- II. atraso de 16 até 30 dias: multa de até 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
- III. atraso de 31 até 60 dias: multa de até 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
- IV. atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

§ 12º. Nos casos de materiais não entregues no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

§ 13º. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

§ 14º. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

§ 15º. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser dirigida à Secretaria Administrativa desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINZE - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, artigo 79, incisos e parágrafos, e artigo 80, incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de trinta dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

§ 4º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até data de rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DEZESSEIS - A CONTRATADA deverá observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses *suso* descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício.

§ 1º. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

§ 3º. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, bem como pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, respondendo cada uma delas pelas conseqüências da sua inexecução total ou parcial.

§ 5º. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior da CONTRATANTE, baseada na legislação vigente.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DEZESSETE - Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

DO FORO

CLÁUSULA DEZOITO - Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Sergipe, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas da interpretação deste Contrato.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, xx de xxxxxx de 2010.

CONTRATANTE:

Juiz Federal XXXXXXXX
Diretor do Foro

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2009–E
PA n° 1278/2009.

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, estar obrigado(a) a comunicar a existência de fatos supervenientes ou de que tenha tomado conhecimento após o julgamento da fase de habilitação que possam ensejar a desclassificação/inabilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ n° _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do responsável
CPF n. _____

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2009-E**ANEXO - IV****MODELO****DECLARAÇÃO**

Ref: Pregão Eletrônico n°. 012/09-E

_____, inscrita no CNPJ
n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da carteira de identidade n. _____,
CPF n. _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do responsável
CPF n. _____